



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

E.º. 10 / 02 / 2001

N.º 1916
Jornal da Região

DECRETO nº 023/2001.

Dispõe sobre a declaração de nulidade de ato de transposição funcional do servidor municipal que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 37, da Constituição Federal, a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, de concurso público para investidura em cargo ou emprego público, dentre outros;

CONSIDERANDO, que em razão do art. 37, II, da Constituição Federal, qualquer investidura em carreira diversa daquela em que o servidor ingressou no concurso público é vedada;

CONSIDERANDO, que o ato de reclassificação ou transposição funcional de servidor é considerado como investidura em carreira, o que somente é permitida através de concurso público;

CONSIDERANDO, ainda, que a não-observância do princípio constitucional do concurso público para investidura em cargo ou emprego público implicará em nulidade do ato, a teor do § 2º, do art. 37, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Pública está obrigada a policiar, em relação ao mérito e a legalidade, os atos administrativos que pratica, com base no princípio da autotutela, retirando do ordenamento jurídico os atos inconvenientes, inoportunos e ilegítimos, a teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

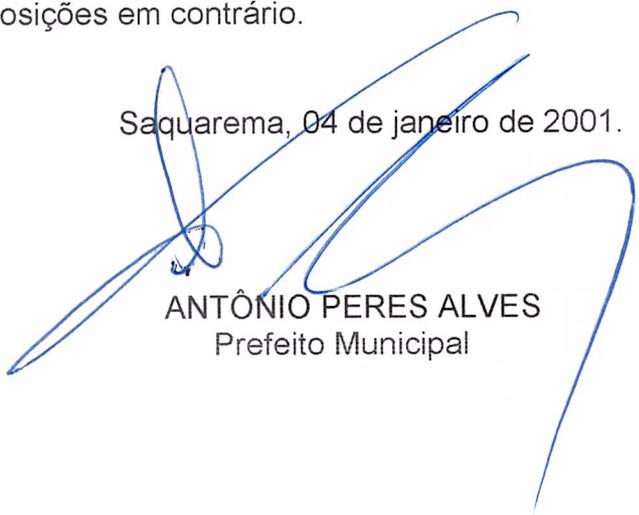
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada nula a transposição funcional da servidora municipal NILMA CARMELIA DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 329-3, determinada pelo Decreto nº 0263/92, de 18 de dezembro de 1992, dela não originando quaisquer direitos, tendo em vista que é considerada como investidura em carreira, o que somente é permitida através de concurso público, a teor do art. 37, inciso II, da Constituição Federal:

Art. 2º - Proceda a Secretaria Municipal de Administração as anotações de praxe no assentamento funcional da referida servidora, fazendo retornar a situação primitiva em que ingressou na carreira, com as vantagens inerentes as habilitações obtidas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 04 de janeiro de 2001.



ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito Municipal